



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**ESTADO DO CEARÁ**

*mototaxista*

Lei nº 599/99, 08 de Junho de 1999.

Ementa: Dispõe sobre modificação à Lei nº 584/98, de 16.12.98 e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam suprimidos os incisos abaixo discriminados da Lei nº 584/98, de 16.12.98:

- I- II do art. 10;
- II- XVIII do art. 14;
- III- XXXIV do art. 14;
- IV- IX- do art. 15;
- V- I do art. 21;
- VI- § 3º do art. 28

Art. 2º - Modifique-se o inciso IV do art. 15, da lei 584/98, de 16.12.98, passam a ter a seguinte redação.

IV-... solicitar que o mesmo identifique-se como profissional mototaxista.

Art. 3º - O inciso VII, art. 15 da lei em enfoque passa a ter o seguinte teor:

VII- chamar o mototaxista, por telefone, via sindicato, empresa ou particular (Autônomo).

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 08 de junho de 1999.

*Hildernando José Bezerra Moreira*

Hildernando José Bezerra Moreira  
Prefeito Municipal